

**RESOLUÇÃO DECISÓRIA RED Nº 461/2018, 06 de dezembro de 2018.
SESSÃO Nº 81/2018**

**Saneamento. Cobrança pela
CORSAN ao usuário Jadir Cunha
Eireli decorrente de irregularidade.**

**O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos
Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,**

Considerando o contido no expediente 001142-39.00/16-7 que trata de
recurso do usuário Jadir Cunha Eireli por cobrança da CORSAN decorrente de
irregularidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo usuário Jadir
Cunha Eireli, titular do imóvel nº 28432-7, mantendo a decisão da Diretoria de
Qualidade que autorizou as cobranças de multa por “Imóvel Suspenso com
Violação de Suspensão” no valor de R\$ 278,75 e de recuperação de consumo de
água no valor de R\$ 1.559,60, aplicadas pela CORSAN.

Art. 2º. Oficiar as partes da presente decisão.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande
do Sul – AGERGS, Sala do Conselho Superior, em 06 de dezembro de 2018.



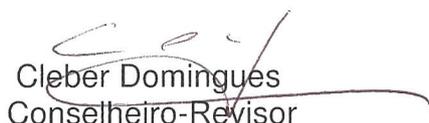
Alcebides Santini
Conselheiro



Luiz Dahlem
Conselheiro no Exercício da Presidência



Isidoro Zorzi
Conselheiro-Relator



Cleber Domingues
Conselheiro-Revisor



Luiz Henrique Mangeon
Conselheiro